



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

CREA - RN	
PROC:	
Fls:	
Matrícula	Rubrica

CONTRATO nº 005/2018

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA -ME (CHAVEIRO CENTER).

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME (CHAVEIRO CENTER), inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.280.861/0001-21, sediada na Avenida Prudente de Moraes, nº 3395 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino, nº 26 - Jardim Petrópolis - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59290-000, portador da Carteira de Identidade nº 716647, e CPF nº 498.467.954-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 4422597/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2017, declarado deserto, justificando a necessidade de contratação direta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e confecção, **sob demanda**, de chaves, carimbos e serviços de chaveiro, objetivando atender as necessidades do CREA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Carimbo auto-entintado ref. S-822/911/4911	Unid	5	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
2	Confecção de Almofada para o Carimbo rf. S-822/911/4911	Unid	2	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	Confecção de Borracha para o Carimbo ref S-822/911/4911	Unid	1	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	Confecção de Carimbo auto-entintado ref. S-830	Unid	2	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
5	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. S-830	Unid	2	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
6	Confecção de Borracha para o Carimbo ref. S-830	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
7	Confecção de Carimbos auto-entintado ref. 912	Unid	1	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. 912	Unid	2	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	Confecção de Borracha para o Carimbo ref. 912	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
10	Confecção de Carimbos auto-entintado ref. 4913	Unid	2	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
11	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. 4913	Unid	1	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CREA - RN	
PROC:	
Fls:	
Matrícula	Rubrica

12	Confecção de Borracha para o Carimbo ref. 4913	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
13	Confecção de Carimbos auto-entintado ref. 4915	Unid	2	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
14	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. 4915	Unid	1	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	Confecção de Borracha para o Carimbo ref.4915	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
16	Confecção de Carimbos auto-entintado ref. 4923	Unid	2	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
17	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. 4923	Unid	1	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	Confecção de Borracha para o Carimbo ref. 4923	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Confecção de Carimbos auto-entintado ref. 4924	Unid	2	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
20	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. 4924	Unid	1	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	Confecção de Borracha para o Carimbo ref 4924	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
22	Confecção de Carimbos auto-entintado ref. 4927	Unid	2	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
23	Confecção de Almofada para o Carimbo ref. 4927	Unid	1	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
24	Confecção de Borracha para o Carimbo ref 4927	Unid	1	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
25	Cópia de chaves simples	Unid	2	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
26	Cópia de chaves a partir do cilindro (porta)	Unid	1	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
27	Conserto de fechadura de portas diversas	Unid	2	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
28	Abertura de Fechadura (Porta)	Unid	1	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
29	Chave codificada	Unid	1	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	Troca de fechadura	Unid	1	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
31	Substituição de fechadura de porta de divisória	Unid	1	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
32	Troca de segredo	Unid	1	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
33	Abertura de porta de veículo	Unid	1	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
34	Conserto de fechadura de imóvel	Unid	1	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
TOTAL					R\$ 24.830,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/03/2018 e encerramento em 05/03/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor Total Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.830,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação deverão correr à conta elemento de despesa número 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 – outros materiais de consumo. Em virtude





CREA - RN	
PROC:	
Fls:	
Matrícula	Rubrica

da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2018 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 192 emitida em 21/02/2018;

Exercício de 2019 - R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As formas, prazos e os documentos necessários para realizar o pagamento são as estabelecidas no Termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CREA - RN	
PROC:	
Fls:	
Matrícula	Rubrica

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

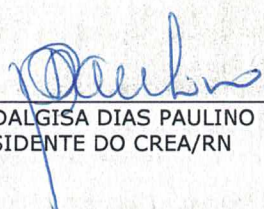
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

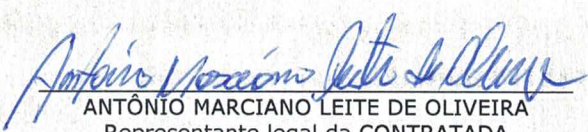
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

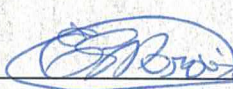
Natal, 26 de março de 2018.


ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN


ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: ALCIDES TEIXEIRA DA ROCHA JR
CPF: 154.667.504-66


NOME: ENOCK SIMÃO DE MORAIS
CPF: 077.367.774-49

